

Auxílio aos folguedos folclóricos.

"A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à Comissão Organizadora dos folguedos folclóricos, a se realizarem no próximo dia 27 de dezembro, neste município, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e título de auxílio.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1959.

Alfredo Motta Pinto
Luiz de Souza
José de Souza
Ramalho Oliveira Ferreira
Fábio Ferreira Góis
Alcides Góis
Amélia Leite